



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 16.516 , DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Decreta ponto facultativo no dia 22 de fevereiro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 22 de fevereiro de 2012 (quarta-feira), em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado, em razão dos festejos do Carnaval, exceto àqueles órgãos que não possam sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2012, 124º da República.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Confúcio Aires Moura', written in a cursive style.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ALTO RITMO DE ALTA DE 30 DE JANEIRO DE 2012

Decreto ponto facultativo no dia 30 de Janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103 da Constituição Federal, resolve:

conceder ponto facultativo ao dia 30 de fevereiro de 2012 para os servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em razão das festas do Carnaval, desde que não haja serviço a ser desempenhado e que não haja nenhuma outra atividade a ser realizada.

Dê-se a este Decreto a seguinte redação em vigor na data de sua publicação:

Art. 1º - O ponto facultativo é concedido em 30 de Janeiro de 2012.

[Assinatura]
GONÇALVES ALVES MORAES
Governador